



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

DECISÃO RECURSAL, DE 16 DE JULHO DE 2024.

1. Recursos ao DREI nº 14022.050375/2024-52

Processo JUCESP nº 151.00000527/2024-69 REDREI 995138/23-0 (35300043154/35141808682)

Recorrente: AMBEV S.A.

Recorrido: SOLUÇÕES FINANCEIRAS AMBEV S.A.

I. Nome Empresarial. Semelhança. Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.

II. Recurso conhecido e provido

(...) DOU PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.050375/2024-52, para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade **SOLUÇÕES FINANCEIRAS AMBEV S.A.**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por semelhança, entre nomes empresariais, devendo a Junta Comercial adotar o procedimento previsto nos §§ 5º a 6º do art. 62 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, ou seja, conceder à **SOLUÇÕES FINANCEIRAS AMBEV S.A.**, o prazo de trinta dias, contado da data de sua intimação da decisão do recurso, para que o nome empresarial seja alterado, sob pena de a Junta Comercial, de ofício, alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, quando exigida por lei, sem prejuízo de posterior solicitação de alteração do nome empresarial pelo interessado..

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

2. Recursos ao DREI nº 14022.050383/2024-07

Processo JUCESP nº 151.00004109/2024-41 / 995197/24-6

Recorrente: PRÁTICA LTDA.

Recorrido: PRATIKA SERVIÇOS LTDA.

I. Nome Empresarial. Semelhança. Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro. II. Recurso conhecido e provido.

(...) DOU PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº **14022.050383/2024-07**, para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade **PRATIKA SERVIÇOS LTDA**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por semelhança, entre nomes empresariais, nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º da Instrução

Normativa DREI nº 81, de 2020, devendo a Junta Comercial adotar o procedimento previsto nos §§ 5º a 6º do art. 62 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, ou seja, conceder à **PRATIKA SERVIÇOS LTDA**, prazo de trinta dias, contado da data de sua intimação da decisão do recurso, para que o nome empresarial seja alterado, sob pena de a Junta Comercial, de ofício, alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, quando exigida por lei, sem prejuízo de posterior solicitação de alteração do nome empresarial pelo interessado.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).

3.Recurso ao DREI nº 14022.050423/2024-11

Processo JUCESP nº 151.00000338/2024-96 / 995137/23-7

Recorrente: NASTARI PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

Recorrido: JR NASTARI PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

I. Nome Empresarial. Semelhança. Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro. II. Recurso conhecido e provido.

(...) DOU PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº **14022.050423/2024-11**, para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade **JR NASTARI PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por semelhança, entre nomes empresariais, nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020, devendo a Junta Comercial adotar o procedimento previsto nos §§ 5º a 6º do art. 62 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, ou seja, conceder à **JR NASTARI PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, prazo de trinta dias, contado da data de sua intimação da decisão do recurso, para que o nome empresarial seja alterado, sob pena de a Junta Comercial, de ofício, alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, quando exigida por lei, sem prejuízo de posterior solicitação de alteração do nome empresarial pelo interessado.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).